

LEI MUNICIPAL Nº 2382 DE 18/12/95  
PROJETO DE LEI Nº 2471  
" AUTORIZA O INPAR A TRANSFERIR RECURSOS  
FINANCEIROS PARA A PREFEITURA."

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica aprovada a transferência de recursos financeiros, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR para o Município de São Sebastião do Paraíso Prefeitura, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a fim de suprir deficiência de caixa.

ARTº 2º§ - A amortização ao INPAR, dos recursos financeiros, mencionados no artº 1º, desta lei, pelo Município de São Sebastião do Paraíso - Prefeitura, deverá ser feita em três parcelas, durante os meses de janeiro, fevereiro e março de 1996, acrescidos dos rendimentos, cujas taxas seriam auferidas em estabelecimentos bancários para aplicações financeiros, tipo CDB/RDB, à partir da transferência dos recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Como garantia da amortização, a que se refere este artigo, o Executivo Municipal expedirá carta de garantia de crédito, junto ao Banco S/A, beneficiando o INPAR, vinculando, ao mesmo, 75% (setenta e cinco por cento) dos recursos transferidos à Prefeitura por conta do Fundo de Participação dos Municípios -FPM."

ARTº 3º - O Município de São Sebastião do Paraíso - Prefeitura, nos meses citados no artº 2º, desta Lei, enviará à Câmara Municipal, cópia do comprovante do pagamento de cada parcela.

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, " Pres. Tancredo Neves", 18 de Dezembro de 1995.

VER.PRES.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.DR.LUIZ FERREIRA  
CALAFIORI / VER. SECRET.DONIZETE ANTONIO DA SILVA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE